**DECRETO nº 004/2025**

**ESTEBELECE O ÍNDICE DE 4,76% PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXA DE SERVIÇOS URBANOS – TSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município, fundamentado nos arts. 8º e 64 da Lei Complementar Municipal nº 004/2009 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que no âmbito do projeto "IPTU LEGAL", o Poder Público Municipal firmou um Termo de Ajustamento de Conduta nº 060.2021.000139 com o Ministério Público Estadual no sentido de melhorar a arrecadação dos tributos com objetivo de garantir a manutenção permanente dos serviços públicos;

Considerando a correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial-IPCA-E, apurado pelo IBGE e acumulado em 12 meses de acordo com o art. 119 da Lei Complementar004/2009.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica estabelecido o índice de atualização monetária de 4,76%(quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento) no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Serviços Urbanos – TSU, para o exercício 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Arara, em 12 de fevereiro de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB